



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.552/2016 **DE 29 DE JUNHO DE 2016**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação com recursos do FNDE Brasil Carinhoso e dá outras providências”.

ALEXANDRE MARCEL FRANCO, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64, e

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE/MEC Nº 19, de 29 de dezembro de 2015, que estabelece os procedimentos operacionais para a transferência obrigatória de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal, a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para o atendimento de crianças de zero a 48 meses informadas no Censo Escolar da Educação Básica, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, em creches públicas ou conveniadas com o poder público, referente ao exercício de 2015,

CONSIDERANDO ainda a Resolução CD/FNDE/MEC Nº 1, de 18 de fevereiro de 2016, que altera o art. 7º da Resolução CD/FNDE nº 19, de 29 de dezembro de 2015,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Educação
Função:	12-Educação
Subfunção:	365-Educação Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Programa: 4312-Professores referência da sociedade
Atividade: 2.023-Coordenação pedagógica e gestão educacional
Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de Consumo
Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação: 200.0012-FNDE Brasil Carinhoso
Valor do Crédito: **9.000,00**

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Subfunção: 365-Educação Infantil
Programa: 4312-Professores referência da sociedade
Atividade: 2.023-Coordenação pedagógica e gestão educacional
Categoria Econômica: 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação: 200.0012-FNDE Brasil Carinhoso
Valor do Crédito: **40.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação oriundos da transferência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e seus rendimentos de aplicação financeira.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 29 de junho de 2016.


Alexandre Marcel Franco
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 29/06/2016.

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - CEP: 12.995-000 - Pinhalzinho - São Paulo
PABX (11) 4018-4310